

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE-BA E A EMPRESA H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE-BA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 16.298.614/0001-31, com sede na Rua Rafael Miranda, s/n, representada neste ato, por sua PREFEITA, senhora Patricia Nascimento Almeida, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Banzaê - Bahia, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.842.222/0001-70, situada Avenida Luis Viana Filho, nº 013223, Edif. Hangar Business Park Hangar 2, Sala nº 0005, São Cristóvão – Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. Heleno Rocha dos Santos Junior, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o Nº 5xx.xxx.xxx-x3, na forma dos seus atos constitutivos doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Contrato Nº 354/2022, celebrado em 25 de Outubro de 2022, objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria Trabalhista, previdenciária para o eSocial, objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: (documentação técnica e eventos do eSocial, novas obrigações acessórias, leiautes, tabelas e regras de validação, como enviar dados ao eSocial, penalidades e mudanças, análise do cadastro do empregador, análise das tabelas do cadastro, RET-Registro de eventos trabalhistas, reflexos do eSocial na prática, cronograma, extinção de programas, Legislação do eSocial e serviços de consultoria relacionadas as rotinas trabalhistas e previdenciárias dos Servidores que integram o órgão, bem como orientações sobre envios de declarações mensais e anuais pertinentes ao Setor de Departamento Pessoal do Município de Banzaê – BA, referente a Inexigibilidade nº 017/2022, pelas normas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. Com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As partes acordam em aditar o referido contrato pelo período de **12 (doze) meses, compreendendo de 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em duas vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas Testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Banzaê-BA, 19 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Banzaê

Contratante

**H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI.**

Contratada

Testemunhas: 1

CPF:

2

CPF: